



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Gabinete do Secretário de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO BM QBMP 01

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo nº SEI-270028/000800/2023, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2024, e de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar concurso público para provimento de vagas de Soldado BM QBMP 1 - Busca e Salvamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, seguindo a legislação vigente referente às regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital, conforme Processo nº SEI-270006/001526/2025, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações e aditivos, caso existam, para ingresso na Carreira de Soldado Bombeiro Militar QBMP 1 - Busca e Salvamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. O certame será composto pelas seguintes etapas: Exame Intelectual, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidades Específicas, Exame de Saúde, Exame Documental e de Títulos. A execução do Exame Intelectual, Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidades Específicas caberão ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN). Já o Exame de Saúde será executado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ. Por fim, Exame Documental e de Títulos será realizado por ambas as instituições. Não serão fornecidas, por telefone ou endereço eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos sítios eletrônicos do IDECAN ou do CBMERJ.

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas no cargo de provimento efetivo de Soldado BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, na Qualificação de Bombeiro Militar Particular 1 – Busca e Salvamento (QBMP 1), o qual exige o nível médio de escolaridade.

1.3 O Governo do Estado do Rio de Janeiro reserva o direito de promover as nomeações em data que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados.

1.4 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

1.5 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso às pessoas com hipossuficiência econômica, que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição para fins do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

1.6 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas no concurso aos candidatos

negros e indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022.

1.7 A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.8 O presente Edital contempla os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II: Modelos de declaração para candidatos com hipossuficiência econômica e de pertencimento étnico-racial;
- c) Anexo III: Modelo de atestado médico para o teste de aptidão física e para Teste de Habilidades Específicas;
- d) Anexo IV: Testes e forma de realização do teste de aptidão física;
- e) Anexo V: Exames complementares a serem entregues;
- f) Anexo VI: Critérios médicos de exclusão de candidatos;
- g) Anexo VII: Requisitos mínimos específicos para investidura no cargo;
- h) Anexo VIII: Modelos de declarações para exame documental;
- i) Anexo IX: Cronograma.

1.9 O Edital na íntegra e demais informações pertinentes ao Concurso Público serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e <https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-e-concursos/>.

1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar a área do concurso no site idecan.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital, conforme cronograma. Após essa data, o prazo para impugnações estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso será realizado em 05 (Cinco) etapas, conforme descrito a seguir:

2.1.1 Primeira Etapa: Exame Intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de uma Prova Objetiva, sob responsabilidade do IDECAN.

2.1.2 Segunda Etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, constituída de Prova Corrida de meio-fundo (2.400 metros), a ser aplicada em pista de corrida de 400m; Flexão e extensão MMSS, a ser realizada em barra fixa cilíndrica com o diâmetro mínimo de 3 cm e máximo de 3,5 cm e Flexão Abdominal, todas sob responsabilidade do IDECAN.

2.1.3 Terceira Etapa: Teste de Habilidades Específicas, de caráter eliminatório e classificatório, constituída das seguintes provas: Apneia Voluntária em Repouso, Apneia Voluntária em Movimento, Nado Livre (100 metros) e Flutuação com Lastro de 4kg, sob responsabilidade do IDECAN.

2.1.4 Quarta Etapa: Exame de Saúde, de caráter eliminatório, sob responsabilidade do CBMERJ.

Quinta Etapa: Exame Documental e de Títulos, de caráter classificatório, sob responsabilidade do IDECAN e do CBMERJ.

3. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O cargo, o requisito de escolaridade, a remuneração inicial e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos abaixo:

			Vagas		
Escolaridade	Cargo	Remuneração Inicial	Ampla Concorrência	Cota Negros e Indígenas	Cota Hipossuficiente

Ensino Médio	Soldado BM QBMP-1 Busca e Salvamento	R\$2.956,40*	101	29	14
--------------	--------------------------------------	--------------	-----	----	----

3.2 Após o curso de formação de Soldado BM a Remuneração prevista é de R\$ 5.233,38.

3.3 O serviço de bombeiro militar possui natureza estatutária e compreende dedicação integral, nos termos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985.

3.4 As atribuições genéricas do cargo de Soldado BM QBMP 1 são as definidas na legislação em vigor, especialmente na Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, além de outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

3.5 Como requisitos para ingresso no cargo, os candidatos ao cargo de Soldado BM QBMP 1 - Busca e Salvamento deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos consoante a legislação vigente;
- c) Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;
- d) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula em curso de formação;
- e) Ter concluído ou concluir até a data da matrícula o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter praticado ato que ofenda os valores do CBMERJ, assim entendidos como aqueles enquadrados nas seguintes hipóteses:
 - Exclusão do serviço militar ativo, como oficial, por indignidade ou incompatibilidade, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
 - Na condição de praça, exclusão ou licenciamento a bem da disciplina do serviço militar ativo, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
 - Desligamento de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
 - Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência;
 - Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas, ou por tipo penal conexo a tais crimes;
 - Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública;
 - Ostentar folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três registros;
 - Omitir dados ou faltar com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato.

3.6 No ato do exame documental, todos os requisitos especificados no subitem deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 880, de 25 de julho de 1985.

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade a verificação.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593.

4.2 Haverá ainda isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei 9.412, de 23 de setembro de 2021, a todos(as) aqueles(as) que compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição.

4.3 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato:

a) Economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família com renda per capita de até meio salário-mínimo, nos termos do Decreto

11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) For doador regular de sangue, nos termos da Lei nº 13.289, de 20 de maio de 2016, sendo considerado doador regular aquele que realiza pelo menos três doações de sangue no prazo de 12 meses em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou

c) Que participou de mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral.

4.4 Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

4.4.1 Para solicitar a isenção, total ou parcial da taxa de inscrição, o candidato amparado pela legislação constante deste Edital, se atentar para o período previsto no Cronograma do Concurso Público, constante do Anexo IX, preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do IDECAN ou no Posto de Inscrição e providenciar o envio da documentação a seguir, de acordo com as orientações para cada uma das possibilidades abaixo:

4.4.1.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE – (isenção total - CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007):

a) Preencher, DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM CRONOGRAMA, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível NA ÁREA DO CANDIDATO no sítio eletrônico DO IDECAN ou no Posto de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) Enviar a declaração prevista no Anexo II de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.4.1.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (isenção total - doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920, de 30 de junho de 2020):

a) Preencher, DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM CRONOGRAMA, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível NA ÁREA DO CANDIDATO no sítio eletrônico do IDECAN ou no Posto de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Enviar imagem do documento original de doador de sangue, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), junto com certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove a doação de sangue pelo menos 03 (três) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.4.1.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (isenção parcial de 1/3 – doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):

a) Comprovante de uma doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde nos 120 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame;

4.4.1.4 QUARTA POSSIBILIDADE (isenção parcial de 2/3 – doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020):

a) Comprovante de doação de sangue realizada a instituições oficiais de saúde por duas vezes nos 240 dias que antecedem à data final das inscrições deste certame;

4.4.1.5 QUINTA POSSIBILIDADE (isenção total - a todos(as) aqueles(as) que compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, considerando cada turno como uma eleição de acordo com Lei 9.412, de 23 de setembro de 2021)

a) Preencher, DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM CRONOGRAMA, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição disponível NA ÁREA DO CANDIDATO no sítio eletrônico do IDECAN ou no Posto de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Anexar o comprovante do serviço prestado através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e data da eleição (site do TRE-RJ ou TSE).

4.5 Para beneficiar-se da isenção como doadores, nos termos deste Edital, os doadores deverão comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, mediante inscrição no CadÚnico.

4.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8 A IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados, no período estabelecido no Cronograma do Concurso, Anexo IX deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link www.idecan.org.br, área do candidato, referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do IDECAN, em arquivos salvos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo o documento referente à isenção solicitada na respectiva possibilidade em que se enquadra. O prazo descrito neste subitem deverá ser respeitado seguindo as orientações de cada modalidade de inscrição.

4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.11 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.12 Expirado o período de envio da documentação à que se refere o subitem 4.9, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.13 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no sítio eletrônico do IDECAN.

4.14 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

4.15 O candidato com isenção total deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.16 O candidato com a isenção parcial deferida terá a sua inscrição efetivada após a confirmação do pagamento do valor parcial da inscrição.

4.17 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) Informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) Não apresentar todos os dados solicitados.

4.18 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

4.19 Não será permitida a entrega de documentos ou a sua complementação em data posterior ao término do prazo previsto para requerer isenção.

4.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.21 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

4.22 Durante o período de isenção, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto.

4.23 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.24 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise do deferimento por parte do IDECAN.

4.25 O fato de o candidato participar de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.26 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o local e/ou o prazo estabelecidos neste Edital.

4.27 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo IX), no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e tomar ciência do seu conteúdo.

4.28 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, exclusivamente, por meio de link disponível no sistema de concursos do IDECAN.

4.29 Somente caberá recurso nos casos de substituição de documentação ilegível ou com qualquer outro problema detectado na análise.

4.30 Não cabe recurso, caso o candidato não tenha enviado via sistema do IDECAN nenhuma documentação comprobatória.

4.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada na data e local estabelecidos no Cronograma (Anexo IX).

4.32 Não caberá novo recurso após o resultado final do pedido de isenção.

4.33 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos neste Edital.

4.34 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor total ou parcial da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do concurso público.

4.35 Todos os candidatos isentos deverão obrigatoriamente efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IX), sob pena de exclusão automática do Concurso.

4.36 Mesmo tendo obtido isenção, o candidato economicamente hipossuficiente que desejar concorrer às vagas reservadas deverá ainda, no período previsto para realização da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e declarar ser candidato economicamente hipossuficiente, em seu requerimento de inscrição.

4.37 O candidato que não cumprir essa exigência concorrerá exclusivamente às vagas da ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas pela internet no sítio eletrônico do IDECAN, no período previsto no Cronograma – Anexo IX, onde estarão disponíveis o Edital, seus Anexos, o Requerimento virtual de Inscrição e o Boleto Bancário.

5.1.1 Alternativamente, o interessado também poderá realizar a inscrição com o auxílio de atendimento pessoal, com acesso à internet, dentro do prazo previsto, na sede da DGP/2 – Seleção e Ingresso (CBMERJ), situada na Praça da República nº 31, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h;

5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, além da utilização de seus dados de e-mail e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.3 O candidato deve ler atentamente o Edital de Abertura, para conhecimento das Normas Reguladoras do Concurso Público.

5.4 O candidato negro ou indígena deverá preencher o Requerimento de Inscrição em conformidade com as orientações deste Edital e seguintes e assinalar a opção correspondente a respectiva concorrência.

5.5 O candidato que se declare com hipossuficiência econômica deverá preencher o Requerimento de Inscrição em conformidade com as orientações constantes deste Edital e assinalar a opção correspondente a respectiva concorrência.

5.6 O candidato deverá preencher corretamente todos os dados necessários, solicitar o registro da inscrição, gerar o boleto bancário disponibilizado ao término do procedimento de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário.

5.7 A taxa de inscrição será de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

5.8 Não serão aceitos depósitos, transferências bancárias de computador, DOC ou outros meios de pagamentos diferentes do boleto bancário, cartão de crédito ou PIX, de que trata o subitem anterior.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data prevista para vencimento no boleto bancário.

5.10 Os candidatos devem procurar fazer as inscrições com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.11 A IDECAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

5.12 O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetuada pela Internet depois de 06 (seis) dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido efetivada a inscrição, poderá encaminhar solicitação com os comprovantes para o e-mail atendimento@idecan.org.br.

5.13 As informações em relação ao Cronograma do Concurso Público estarão disponíveis no sítio eletrônico do IDECAN, no ato da inscrição, e não eximem o candidato do dever de acompanhar, através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao certame.

5.14 Não serão aceitas inscrições por fac-símile, nem em caráter condicional.

5.15 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.16 O Candidato deverá no ato da inscrição escolher a cidade onde realizará a prova objetiva dentre as opções disponíveis, não podendo, em hipótese alguma, realizar alteração após a confirmação da inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 No período previsto no Cronograma – Anexo IX, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do IDECAN e a seguir o link “Concurso Público CBMERJ”.

6.2 Acessar o link “Confirmação de Inscrição”.

6.3 Informar o número do seu CPF e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, que conterá informações quanto à data, horário e local de realização das provas objetiva.

6.4 Conferir os dados constantes do CCI, verificando se estão corretos. Havendo inexatidão nas informações, proceder, de imediato, as retificações necessárias, através do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br.

6.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação de seus dados no Cartão de Confirmação de Inscrição, assumindo as consequências advindas.

6.6 A existência de informações quanto à data, horário e local de realização da Prova no Cartão de Confirmação de Inscrição não exime o Candidato do dever de acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao Concurso Público. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ÀS CANDIDATAS LACTANTES E DO USO DO NOME SOCIAL

7.1 Em razão das atividades-fim do CBMERJ, órgão que integra a Segurança Pública do País, sendo força auxiliar e reserva do Exército, destinando-se à execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, de prestação de socorros nos casos de inundações e desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, como também à execução de outros serviços que se fizerem necessários à proteção da comunidade, além das atividades de defesa civil (§ 3º, inciso X, do art. 142, da CF), não serão oferecidas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

7.2 As condições especiais para a realização da Primeira Fase do certame são oferecidas em decorrência de deficiências temporárias eventualmente apresentadas pelos candidatos.

7.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo pelo www.idecan.org.br, área do candidato, dentro do período indicado no cronograma, e enviar

a cópia do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, informando o tipo de atendimento de que necessita, no período indicado no cronograma. O formato exigido para a apresentação do laudo médico poderá ser físico ou digital, porém no formato digital deverá constar certificação digital que garanta a conferência da autenticidade da assinatura.

7.4 É assegurado à mãe, durante a realização da prova, o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, devendo, para tanto, solicitar o pedido de atendimento especial nos termos desse edital, nos termos da Lei estadual nº 8.355/2019

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais ao fazerem uso do banheiro, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar o IDECAN através do e-mail atendimento@idecan.org.br até o último dia de inscrição previsto no Cronograma (Anexo IX).

7.6 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o Concurso.

7.7 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.8 O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@idecan.org.br.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, ficam reservados o equivalente a 10 % (dez por cento) do total das vagas aos candidatos com hipossuficiência econômica, durante o prazo de validade do concurso público.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas economicamente hipossuficientes, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do certame nessas condições, no período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo IX), e assim se declarar no requerimento virtual de inscrição, e comprovar ainda possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional, nos termos do art. 1º, § 4º da Lei nº 7.747/2017.

8.2.1 O candidato deverá ainda informar seu número NIS no requerimento de inscrição.

8.3 Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas fora do período previsto no Cronograma (Anexo IX).

8.4 O candidato que porventura declarar indevidamente fazer parte da população com hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, solicitar a correção da informação pelo e-mail atendimento@idecan.org.br, no período previsto no Cronograma (Anexo IX), por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.5 Os candidatos com hipossuficiência econômica concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação dentro da ampla concorrência.

8.6 O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de hipossuficiência econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será publicado na área do candidato no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data prevista no cronograma.

8.7 Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão solicitar certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 dias úteis após a divulgação do resultado.

8.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de hipossuficiência econômica, na data prevista no Cronograma

(Anexo IX).

8.9 O resultado do recurso será divulgado no site www.idecan.org.br em data prevista no Cronograma.

8.10 Caso haja ocorrência de desistência de vaga por candidato hipossuficiente economicamente aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para hipossuficientes economicamente, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação de candidatos hipossuficientes economicamente.

8.11 As vagas reservadas a hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada má-fé na etapa de exame documental a ser realizada pelo CBMERJ, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à exclusão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

9.1 Nos termos da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, ficam reservados aos candidatos negros e indígenas o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do concurso público.

9.2 Para concorrer às vagas reservadas para candidatos negros e indígenas, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desejo de participar do certame nessas condições, no período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo IX), e assim se declarar no requerimento de inscrição.

9.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

9.4 O quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) compreende a definição de população negra como o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas.

9.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, considerando o procedimento e parâmetros estabelecidos na Portaria do CBMERJ nº 1.026, de 18 de dezembro de 2018.

9.6 A heteroidentificação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por comissão especial a ser instituída pelo CBMERJ para esse fim, quando da convocação a ser divulgada através de aviso específico.

9.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros, todos ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Oficiais do CBMERJ, preferencialmente com formação na área das ciências humanas ou biológicas, assegurando-se a diversidade de pertencimento étnico-racial e de gênero; cidadãos de reputação ilibada; residentes no Brasil; que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

9.8 A Comissão Recursal será composta por três membros, observados os mesmos requisitos do item anterior.

9.9 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

9.10 O procedimento de heteroidentificação destina-se a promover a garantia da efetividade da ação afirmativa e evitar o uso irregular e não veraz da autodeclaração para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, submetendo-se ao princípio do respeito à dignidade da

pessoa humana, das garantias ao contraditório, à ampla defesa, ao devido processo e à isonomia entre os candidatos.

9.11 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão de heteroidentificação, cujo conjunto de características fenotípicas apresentadas no momento da avaliação (englobando características que incluem a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e lábios e cor e formato dos olhos) for considerado compatível com a etnia declarada.

9.12 Nos termos da Portaria CBMERJ nº 1.026, de 18 de dezembro de 2018, a ancestralidade do candidato não será critério de avaliação adotado pela Comissão de Heteroidentificação.

9.13 O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento de identidade com foto. No dia da avaliação, o candidato deverá assinar a autodeclaração em formulário fornecido pela Comissão.

9.14 O candidato que se autodeclarar indígena deverá, para fins de heteroidentificação, comprovar o pertencimento étnico através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de pertencimento étnico expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais reconhecidas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo; ou

b) Caso pertençam à comunidade sem personalidade jurídica, declaração de pertencimento étnico subscrita por 03 (três) lideranças indígenas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo.

9.15 Os procedimentos de heteroidentificação serão filmados e as gravações poderão ser utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, ao passo que o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá concorrer às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.16 A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o não reconhecimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à avaliação, acarretarão perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, caso possuam classificação suficiente para figurar entre os concorrentes às vagas não reservadas.

9.17 O candidato concorrendo às vagas reservadas para negros ou indígenas, que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no Concurso como negro ou indígena.

9.18 Caso, durante o concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência de candidato negro ou indígena aprovado nas vagas incluídas na reserva para negros e indígenas, deverá ser convocado o candidato inscrito como negro ou indígena classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.

9.19 Não havendo candidatos negros ou indígenas aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para negros e indígenas, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

9.20 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou indígena nas seguintes situações:

a) Quando não atender ao disposto neste Edital;

b) Quando a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal, fundamentadamente, desconsiderarem a condição de negro ou indígena do candidato;

c) Quando não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

d) Recusar-se a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação.

9.21 Caberá recurso da decisão da Comissão Específica que desconsiderar a condição de negro ou indígena do candidato, em dia e local determinado no Cronograma de Exames Específicos.

9.22 Caso o candidato recorra da decisão da Comissão de Heteroidentificação e não compareça perante a Comissão Recursal em local e horário determinados no cronograma do Concurso, terá o recurso indeferido, prevalecendo a decisão da Comissão.

9.23 Caso o candidato tenha tido sua condição de negro ou indígena desconsiderada, deverá apresentar, em seu recurso, as razões de incorreção da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo determinado no Cronograma (Anexo IX), bem como se apresentar perante a Comissão Recursal.

9.24 Caso o candidato tenha sido eliminado por decisão que fundamentadamente constate falsidade na autodeclaração, este deverá ser intimado para que possa eventualmente infirmar a má-fé que lhe for objetivamente imputada pela Comissão de Heteroidentificação, apresentando documentos e registros que comprovem que este justificadamente se reconhece como negro ou indígena, para fins de afastar sua eliminação do certame.

9.25 Nesta hipótese, o candidato poderá, também, apresentar, nas mesmas razões recursais, prova da incorreção da decisão da Comissão, para fins de poder prosseguir concorrendo às vagas reservadas.

9.26 Não tendo firmado falsa declaração de má-fé, o candidato passará a concorrer às vagas de acesso universal (ampla concorrência).

9.27 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à exclusão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. PRIMEIRA ETAPA – EXAME INTELECTUAL

10.1 A aplicação do Exame Intelectual será realizada de forma regionalizada, nas cidades polos abaixo elencadas, devendo o candidato escolher no processo de inscrição a cidade onde realizará a prova, não havendo possibilidade, em hipótese alguma de solicitar mudança posterior a confirmação da inscrição.

REGIÃO	MUNICÍPIO	REGIÃO	MUNICÍPIO
01	Rio de Janeiro	05	Macaé/RJ
02	Petrópolis/RJ	06	Duque de Caxias/RJ
03	Volta Redonda/RJ	07	Angra dos Reis/RJ
04	Campos dos Goytacazes/RJ	08	Niterói/RJ

10.2 A Banca Organizadora poderá realizar a prova em cidades circunvizinhas às indicadas nas respectivas regiões.

10.3 A Prova Objetiva poderá ser realizada em cidade diferente da cidade onde o candidato reside, quando da indisponibilidade de locais.

10.4 A convocação para o Exame Intelectual (prova objetiva) se dará através da divulgação dos locais de prova na Área do Candidato.

10.5 A Prova Objetiva ocorrerá no turno da tarde, em data informada no Cronograma Previsto, disponível em Arquivos Disponíveis. O horário previsto para a abertura dos portões será às 13h00min e fechamento dos portões às 14h00min, considerando-se o horário de Brasília – DF.

10.6 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, ou seja, das 14h00min às 18h00min, incluindo o tempo de marcação da folha de respostas da Prova Objetiva.

10.7 O início da Prova Objetiva ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos se encontrarem em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da Prova Objetiva independentemente do horário de seu início.

10.8 O IDECAN poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da Prova Objetiva,

alocando ou remanejando candidatos conforme a necessidade.

10.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento físico oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, que o conferirá e o devolverá imediatamente ao candidato.

10.10 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; CTPS e CNH (com foto na forma do art. 149 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, RH/CPF ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.12 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

10.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.14 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, conforme disposto no Edital, não realizará a prova, sendo eliminado do concurso público.

10.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.16 É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso público.

10.17 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

10.18 Não será permitida entrada de candidato portando qualquer tipo de arma. O IDECAN não efetuará a guarda de qualquer tipo de arma.

10.19 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o IDECAN poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

10.20 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.

10.21 Não haverá segunda chamada para a prova, independentemente do motivo alegado para a ausência do candidato.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato do local onde ela estiver sendo realizada.

10.23 No dia de realização da prova, não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

10.24 Não é permitido o uso de:

a) Aparelhos eletrônicos, como telefone celular, smartphone, tablet, iPod®, gravador, pendrive, mp3 player, fones de ouvido e similares;

b) Qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, como *bipe* ou similar;

c) Notebook, palmtop, Walkman® e similares.

d) Agendas eletrônicas ou similares;

- e) Máquina fotográfica, máquina de calcular;
- f) Controle de alarme;
- g) Relógio de qualquer espécie;
- h) Óculos escuros;
- i) Protetor auricular;
- j) Lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, caneta esferográfica que não seja transparente;
- k) Borracha;
- l) Acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné e gorro.

10.25 O IDECAN recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos proibidos e não permitidos neste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, eles deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelope de guarda de pertences fornecidos exclusivamente pelo IDECAN.

10.26 O envelope de guarda de pertences, devidamente lacrado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término de sua prova. O envelope de guarda de pertences só deverá ser deslacrado fora do local de prova.

10.27 Em caso de telefones celulares, smartphones, o candidato deverá retirar a bateria ou desligar e desativar qualquer forma de alarme do aparelho antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.28 O IDECAN não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.29 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 10.23, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO EXAME INTELECTUAL (PROVA OBJETIVA)

11.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

11.2 O preenchimento da folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões da Prova Objetiva.

11.3 Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

11.4 Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da Prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

11.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim (hipótese em que o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado).

11.6 Os “Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva” serão divulgados no endereço eletrônico idecan.org.br, na página do concurso, no período informado no Cronograma, na área do concurso.

11.7 O candidato poderá interpor “Recurso contra os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva”.

11.8 A divulgação do “Resultado do Julgamento do Recurso Contra os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva” e dos “Gabaritos Finais da Prova Objetiva” será divulgado na área do candidato, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, estando o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e

o segundo em Arquivos Disponíveis, no período informado no Cronograma Previsto.

11.9 O “Resultado Preliminar da Prova Objetiva”, com a imagem da folha de respostas da Prova Objetiva, será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na área do candidato, no período informado no Cronograma Previsto, disponível em Arquivos Disponíveis.

11.10 A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva” e do “Resultado Final da Prova Objetiva” ocorrerá no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico www.idecan.org.br, estando o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Arquivos Disponíveis, no período informado no Cronograma Previsto.

11.11 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, só podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado por um fiscal. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após transcorrido duas horas do seu início (na hipótese de se retirar antes desse horário, deverá preencher um termo atestando sua desistência da prova. Caso o candidato se negue a assinar o termo de desistência, sua assinatura poderá ser suprida pela assinatura de, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

b) Não será permitido levar o caderno de questões da Prova Objetiva.

c) Será terminantemente vedado ao candidato anotar ou registrar de qualquer forma e modo informações sobre questões; alternativas ou marcações de opções respectivas referentes à prova Objetiva.

d) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões da Prova Objetiva e a folha de respostas da Prova Objetiva devidamente assinada.

e) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Em se tratando de salas especiais para atender candidatos com necessidades especiais, este procedimento poderá ser flexibilizado, a critério do IDECAN.

11.12 Por motivo de segurança, o IDECAN solicitará que o candidato transcreva, no ato da aplicação da prova, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado.

11.13 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante o período de realização de sua prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público;

b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio, comunicando-se com outro candidato;

c) For surpreendido utilizando ou portando armas ou qualquer material ou equipamento relacionado proibido neste Edital, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou candidatos;

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas da Prova Objetiva em qualquer meio;

f) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala de prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no neste Edital.

h) Ausentar-se da sala de prova, durante o período de realização de sua prova, portando o caderno de questões da Prova Objetiva ou a folha de respostas da Prova Objetiva;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) Comunicar-se oralmente, por escrito, por gestos, sinais de qualquer natureza ou por qualquer aparelho com outro candidato terceiro estranho ao concurso;

k) Utilizar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitidos no Edital;

l) Portar telefones celulares, máquinas calculadoras, *paggers*, *beeps*, agendas eletrônicas,

transmissores ou receptores de mensagem, ou quaisquer outros equipamentos que permitam acesso, armazenamento, transmissão ou recepção de dados, salvo se expressamente admitidos, o Edital;

- m) Faltar a quaisquer das provas;
- n) Chegar após o horário estabelecido para a realização de qualquer etapa do concurso;
- o) Se recusar a seguir as instruções de membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar prejudicar outro candidato;
- q) Se recusar a entregar o material de devolução obrigatória ao término do tempo fixado para a realização da prova;
- r) Se ausentar do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para a realização da prova, a qualquer tempo e sem autorização ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- s) Se retirar ou se ausentar do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material de devolução obrigatória;
- t) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de resposta ou em qualquer material oficial de instruções relativas ao certame;
- u) Perturbar de qualquer modo a ordem do trabalho durante a preparação ou realização das provas;
- v) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase do certame;
- w) Incurrir em outras hipóteses prejudiciais ou comprometedoras, que venham a ser previstas no Edital do concurso ou assim avaliadas pelo IDECAN.

11.14 A eliminação do candidato ocorrerá também quando ele:

- a) Continuar a efetuar a marcação da folha de respostas da Prova Objetiva ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- b) Não devolver a folha de respostas da Prova Objetiva ao final de sua prova;
- c) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões da Prova Objetiva;
- d) Tiver se utilizado de processos ilícitos – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio admitido em Direito, ainda que isso só venha a ser constatado após a prova.

11.15 As provas do Exame Intelectual corresponderão à prova objetiva contendo 60 questões, na forma que segue:

Prova	Disciplina	Quantidade de questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	30	1,0	30
	Matemática	30	1,0	30
	Total	60	-	60

11.16 A nota final do exame intelectual será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota_do_Exame_Intelectual (NEI)} = \left(\frac{\text{Total_de_Pontos}}{6} \right) \quad \text{NEI} = \text{Total_de_Pontos} / 6$$

11.17 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem menos de 30 pontos

(NFI < 5,00) na prova de conhecimentos e não acertarem ao menos uma questão de cada disciplina.

11.18 Os candidatos que não alcançarem os parâmetros estabelecidos no item 11.17. serão considerados eliminados do certame e não possuirão qualquer classificação.

11.19 O conteúdo programático referente às disciplinas acima elencadas está no Anexo I do presente Edital.

11.20 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, para todos os cargos, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- 1º) Obter maior nota na Prova de português;
- 2º) Obter maior nota na prova de matemática;
- 3º) Tiver maior idade dentre os candidatos;

12. SEGUNDA ETAPA – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

12.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física 1.440 candidatos (10 vezes o número de vagas) respeitada a proporcionalidade das cotas reservadas da seguinte forma:

NÚMERO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TAF

Ampla Concorrência	Candidatos que concorrem a cota reservado para Negros e Indígenas	Candidatos que concorrem a cota reservada para hipossuficiência econômica	TOTAL
1.010	290	140	1.440

12.2 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (negros, indígenas e candidatos com hipossuficiência econômica) que tiverem nota suficiente para serem convocados para o Teste de Aptidão Física na ampla concorrência não serão contabilizados no número de candidatos a serem convocados pela lista das respectivas cotas reservadas conforme item 12.1.

12.3 Todas as provas do Teste de Aptidão Física terão caráter eliminatório, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo e será realizado em locais a serem divulgados no site do IDECAN.

12.4 O teste de Aptidão Física visa a aferir a detenção das condições mínimas, sob o ponto de vista atlético, necessárias para ingresso no Curso de Formação de Soldados, motivo pelo qual será aplicado indistintamente entre os gêneros.

12.5 O teste de Aptidão Física poderá, a critério do CBMERJ, ser realizado independentemente das condições meteorológicas, horário ou dia da semana.

12.6 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, de acordo com o modelo (Anexo III). O formato exigido para a apresentação do atestado médico poderá ser físico ou digital, porém no formato digital deverá constar certificação digital que garanta a conferência da autenticidade da assinatura.

12.7 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

12.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo preenchido de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o modelo (Anexo III) não poderá realizar o TAF e será, conseqüentemente, considerado eliminado do concurso público.

12.9 Todas as provas do Teste de Aptidão Física (TAF) terão caráter eliminatório, sendo considerado inapto o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.

12.10 O candidato deverá comparecer ao local do teste na data e horário indicados, munido de carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica, tênis, camiseta e sunga de

banho ou maiô).

12.11 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

12.12 O teste de aptidão física constará das seguintes provas para ambos os sexos:

PROVA	ÍNDICE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Corrida de meio-fundo	2.400 metros	12 minutos	2
Flexão e extensão de MMSS (barra fixa)	3 repetições	Não há	2
Abdominal	35 repetições	1 minuto	2

12.13 Todas as provas serão filmadas e gravadas para registro, ao passo que o registro audiovisual do exame não se presta à realização eventual de reavaliação do desempenho do candidato.

13 DESCRIÇÃO DAS PROVAS

13.1 Prova de corrida de meio-fundo (2.400 metros):

- O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 metros) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcados;

- Em caso de pista de atletismo (400 metros), o candidato poderá utilizar qualquer raia, sendo incabível a alegação de que percorreu maior distância por ter corrido em raia afastada do centro da pista;

- O candidato deverá percorrer A distância de 6 (seis) voltas ou 2.400 metros dentro do tempo estipulado;

- Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

- Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr, caminhar e parar;

- O candidato não poderá durante a realização do teste físico: sentar, deitar, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);

- Para o início do teste físico os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então será comandado “atenção candidatos”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

- Término do teste: quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrido a distância 6 (seis) voltas ou 2.400 metros;

- O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

- O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis. Não sendo autorizada a utilização de sapatilha com pregas;

- Os candidatos poderão ainda utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a jogue no local de realização do teste físico;

- O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

13.2 Prova de Flexão e Extensão MMSS (tração na barra fixa):

- Especificações: barra fixa, cilíndrica, com o diâmetro mínimo de 3 centímetros e máximo de 3,5 centímetros; a distância mínima entre os postes de fixação da barra deverá ser de 1,10 metro;

- Execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros. Promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo ultrapasse a

barra, retornando à posição inicial, repetindo tal movimento por 03 (três) vezes consecutivas, podendo encostar os pés no solo apenas após a finalização completa de todas as repetições do exercício;

- Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer material nas mãos, bem como auxílio do corpo, que não seja os braços, para promover a tração, sendo vedado ao candidato executar flexão de quadril durante a realização da prova ou estender a coluna vertical com o objetivo de ultrapassar a barra;

- Caso o candidato, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho, de modo que os pés não toquem o solo;

- Estará eliminado o candidato que:

. Não executar a completa extensão dos membros superiores, após a contração, durante a execução do exercício;

. Não ultrapassar o queixo, transpassando a linha da barra fixa, durante a realização das fases de contração;

. Por qualquer motivo vier a soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, antes de ter terminado toda a execução da prova;

. Por qualquer motivo tocar um dos pés ou ambos no solo, caso não tenha atingido o índice mínimo solicitado, será considerado inapto;

. Tempo: não há tempo estipulado para execução da prova.

13.3 Prova de Abdominal - 35 (trinta e cinco) repetições:

- Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete), as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por um militar aplicador, e os pés apoiados no solo. As pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos deverão estar fixas às têmporas;

- Início do teste: Será comandado “atenção candidatos”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos poderão iniciar o teste;

- Execução do teste: o candidato deverá manter durante todo o teste as pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos fixadas às têmporas, e ao realizar a flexão do tronco a frente o cotovelo deverá tocar os joelhos, logo após o candidato deverá retornar à posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;

- Término do teste: Ao ser atingido o tempo de 01 (um) minuto e 00 (zero) centésimo o fiscal acionará o apito com um silvo curto;

- O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

- O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis para o teste físico;

- O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

13.4 O candidato que não obtiver o índice satisfatório, considerado mínimo, em qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física terá direito a uma segunda e última tentativa em data prevista no Cronograma;

13.5 No dia da realização do Teste de Aptidão Física, os candidatos realizarão todas as provas do Teste, ainda que tenham sido considerados inaptos em alguma das provas, com o objetivo de viabilizar eventual segunda tentativa em grau de recurso.

13.6 Em sede de segunda tentativa, os candidatos realizarão apenas as provas em que foram considerados inaptos na primeira tentativa.

13.7 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do Exame Físico, sendo considerados inaptos aqueles que o fizerem.

13.8 As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o Exame Físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

13.9 À candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá comparecer na data, no local e no horário de realização do Exame munida de atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.10 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

13.11 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do exame físico, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

13.12 A critério do IDECAN, o TAF poderá ser adiado ou remanejado de local em virtude de condições meteorológicas desfavoráveis ou de motivos de força maior.

13.13 Não caberá ao CBMERJ responsabilidade por eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer dos testes.

14. TERCEIRA ETAPA – TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

14.1 Apneia voluntária em repouso

14.1.1 A prova tem o objetivo de avaliar a capacidade do candidato em sustentar a respiração submersa em repouso, demonstrando controle respiratório, resistência e concentração.

14.1.2 O candidato deverá posicionar-se no interior da piscina, com as mãos apoiadas na borda e o corpo em posição estática.

14.1.3 Após o sinal emitido pelo fiscal de prova, o candidato deve inspirar profundamente e submergir completamente o rosto, mantendo-se em apneia voluntária (sem respirar).

14.1.4 Durante a execução da prova, o candidato deverá permanecer imóvel, sem realizar qualquer movimento com o corpo ou utilizar artifícios para prolongar o tempo de apneia.

14.1.5 No interior de uma piscina, com as mãos apoiadas em sua borda, e após o sinal do fiscal de prova submergir sua cabeça, mantendo-a o máximo de tempo possível.

14.1.6 Não será permitido o uso de equipamentos auxiliares, como snorkels ou pesos.

14.2 As notas dos alunos classificados serão obtidas por meio de uma regra de três simples entre os tempos correspondentes às notas 10,00 e 5,00 da tabela abaixo e conforme a seguinte fórmula:

Fórmula para o cálculo da nota:

$$Nota = \left(\frac{\text{Tempo_do_Candidato(em_segundos)}}{150 \text{ segundos}} \right) \times 10$$

TEMPO	NOTA	SITUAÇÃO
2 min. e 30 seg.	10,00	CLASSIFICADO
1 min. e 15 seg.	5,00	CLASSIFICADO
< 1 min. e 15 seg.	< 5,00	ELIMINADO

14.3 Apneia Voluntária em Movimento.

14.3.1 A prova tem o objetivo de avaliar a capacidade do candidato em sustentar a apneia

enquanto se desloca submerso, demonstrando resistência física, controle respiratório e eficiência de deslocamento.

14.3.2 A prova consistirá no deslocamento horizontal em uma piscina com dimensões de 25 metros ou 50 metros, até a maior distância possível sem emergir ou interromper a apneia.

14.3.3 O candidato deverá posicionar-se no interior da piscina, junto à borda, com o corpo totalmente submerso e preparado para iniciar o deslocamento.

14.3.4 Após o sinal sonoro ou verbal emitido pelo fiscal de prova, o candidato deve iniciar o deslocamento em apneia voluntária (sem respirar), mantendo o corpo totalmente submerso.

14.3.5 O deslocamento deve ser contínuo, sem interrupções ou pausas para respiração.

14.3.6 Não será permitido o uso de equipamentos de auxílio, como nadadeiras, snorkels ou outros dispositivos flutuantes.

14.3.7 Qualquer infração às regras resultará na desclassificação da prova.

14.4 A nota será atribuída conforme a distância alcançada pelo candidato entre intervalos determinados, seguindo os critérios abaixo:

DISTÂNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
75 metros	10,00	CLASSIFICADO
> 50 metros e < 75 metros	8,75	CLASSIFICADO
50 metros	7,50	CLASSIFICADO
> 25 metros e < 50 metros	6,25	CLASSIFICADO
25 metros	5,00	CLASSIFICADO
< 25 metros	< 5,00	ELIMINADO

14.5 Nado Livre (100 metros)

14.5.1 A prova tem o objetivo de a eficiência, resistência física e técnica do candidato no nado livre, demonstrando sua capacidade de realizar deslocamentos rápidos e contínuos em meio aquático.

14.5.2 O candidato deverá posicionar-se no interior da piscina, junto à borda de partida, aguardando o sinal sonoro ou verbal do fiscal de prova.

14.5.3 O candidato deve completar o percurso de forma contínua, sem interrupções ou pausas.

14.5.4 É proibido qualquer tipo de auxílio externo, como empurrões, equipamentos ou toques nas bordas para apoio.

14.5.5 A execução da prova será invalidada caso o candidato descumpra as regras estabelecidas.

14.5.6 Critérios de Desclassificação:

- Não completar o percurso de 100 metros;
- Encostar nas bordas ou no fundo da piscina fora das viradas permitidas;

- Não respeitar as orientações do fiscal de prova.

14.5.7 Após o sinal de início, o candidato deverá realizar o deslocamento contínuo de 100 metros em nado livre, respeitando as seguintes condições:

- Não é permitido tocar nas bordas ou no fundo da piscina durante o percurso, exceto nos momentos de virada, caso seja necessário;

- O estilo de nado é livre, ficando a critério do candidato a técnica utilizada, desde que mantenha o deslocamento em massa líquida.

14.6 Nesta prova do THE haverá diferença entre os índices masculino e feminino e as notas serão conforme tabela abaixo:

Masculino

TEMPO	NOTA
> 1'40"	Eliminado
1'40" - 1'38"	5
1'37" - 1'35"	5,5
1'34" - 1'32"	6
1'31" - 1'29"	6,5
1'28" - 1'26"	7
1'25" - 1'23"	7,5
1'22" - 1'20"	8
1'19" - 1'17"	8,5
1'16" - 1'14"	9
1'13" - 1'11"	9,5
≤ 1'10'	10

Feminino

TEMPO	NOTA
> 1'50"	Eliminado
1'50" - 1'48"	5,0
1'47" - 1'45"	5,5
1'44" - 1'42"	6,0
1'41" - 1'39"	6,5
1'38" - 1'36"	7,0
1'35" - 1'33"	7,5
1'32" - 1'30"	8,0
1'29" - 1'27"	8,5
1'26" - 1'24"	9,0
1'23" - 1'21"	9,5
≤ 1'20'	10

14.7 Flutuação com lastro de 4kg

14.7.1 A prova tem o objetivo de avaliar a capacidade do candidato de manter-se flutuando

em massa líquida por tempo determinado, utilizando um lastro de 4 kg, sem apoio ou auxílio externo. A prova mede resistência física, controle corporal e técnica de flutuação.

14.7.2 O candidato deverá posicionar-se na piscina com um cinto de lastro de 4 kg ajustado à cintura.

14.7.3 Após o sinal sonoro ou verbal emitido pelo fiscal de prova, o candidato deverá iniciar a flutuação, mantendo-se com o corpo em equilíbrio e sem tocar o fundo ou as bordas da piscina.

14.7.4 Durante a prova, o candidato poderá movimentar braços e pernas para auxiliar na flutuação, desde que não utilize apoio externo.

14.7.5 O tempo será cronometrado desde o início do sinal até o momento em que o candidato:

- Submergir ou tocar o fundo da piscina;
- Encostar nas bordas ou abandonar a posição de flutuação.

14.7.6 O candidato deverá permanecer na posição de flutuação, mantendo o rosto acima da linha d'água.

14.7.7 Qualquer contato com o fundo ou as bordas da piscina resultará na desclassificação da prova.

14.7.8 A prova será invalidada caso o candidato não siga as orientações dos fiscais.

14.8 A nota será atribuída de acordo com o tempo alcançado pelo candidato, conforme os índices de avaliação abaixo:

DISTÂNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
15 min.	10,00	CLASSIFICADO
> 12 min. e < 15 min	8,75	CLASSIFICADO
12 min.	7,00	CLASSIFICADO
> 12 min e < 9 min	6,25	CLASSIFICADO
9 min.	5,00	CLASSIFICADO
< 9 min.	< 5,00	ELIMINADO

14.9 A nota final Do Teste de Habilidades Específicas será definida pela seguinte equação:

$$Nota_da_prova_prática = \frac{N1 + N2 + N3 + N4}{4}$$

$Nota_da_prova_prática = N1 + N2 + N3 + N4$

Sendo:

Nota da prova de Apneia voluntária em repouso = N1

Nota da prova de Apneia Voluntária em Movimento = N2

Nota Nado Livre (100 metros) = N3 Nota Flutuação (4kg de lastro) = N4

14.10 Todas as provas que compõem o Teste de Habilidades Específicas serão filmadas e gravadas para registro, ao passo que o registro audiovisual do exame não se presta à realização eventual de reavaliação do desempenho do candidato.

15. QUARTA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

15.1 Serão convocados para o exame de saúde todos os candidatos aprovados no TAF e no

TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS, nos casos em que se aplica.

15.2 O exame de saúde possui caráter eliminatório, tendo como objetivo auferir as condições médicas para ingresso na Corporação.

15.3 O exame de saúde será realizado de acordo com os parâmetros médicos estabelecidos neste

Edital.

15.4 O candidato deverá comparecer ao local do exame em data e horário indicados no cronograma de atividades munido de documento de identificação com foto válida e original.

15.5 O exame de saúde será realizado, salvo motivo de força maior, no município de Niterói.

15.6 O candidato deverá comparecer na data, local e hora constantes da convocação, apresentando impresso obrigatoriamente os laudos especificados no Anexo III do presente Edital, para cada uma das concorrências.

15.7 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em Instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionados pelas sociedades médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e CREMERJ). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia e por dentista radiologista, cuja especialidade se encontre inscrito no CRO, conforme o caso.

15.8 A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para os exames de colpocitologia oncótica, PSA e mamografia que terão validade de 6 (seis) meses e ergometria que terá validade de 3 (três) meses.

15.9 Os candidatos do sexo masculino deverão vestir sunga por baixo da roupa e os do sexo feminino, biquíni de duas peças por baixo da roupa, por ocasião da realização do exame de saúde.

15.10 Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

15.11 Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante ou incompatível com as atribuições da vaga.

15.12 Os critérios médicos de exclusão do concurso público encontram-se previstos no Anexo VI do presente Edital

15.13 Será considerado inapto o candidato que apresentar um ou mais dos diagnósticos citados no Anexo VI deste Edital.

15.14 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do exame médico, na forma estabelecida no presente Edital, conforme cronograma de atividades.

16. QUINTA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS E EXAME DOCUMENTAL e DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 A avaliação de títulos será apenas classificatória, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação com todas as etapas.

16.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, serão convocados para a apresentação de títulos, valendo apenas os títulos obtidos até a data de convocação para sua apresentação.

16.3 Critérios para a Pontuação de Títulos serão os seguintes:

Títulos	Pontos por Título
---------	-------------------

Tempo de serviço (em anos completos) como Bombeiro Militar em quaisquer Unidades Federativa do Brasil	0,625 por ano completo de serviço
Tempo de serviço (em anos completos) como Militar nas Forças Armadas da União ou Forças Auxiliares em quaisquer Unidades Federativa do Brasil	0,438 por ano completo de serviço

16.4 O valor máximo de pontos contabilizado para a prova de títulos será de 5 (cinco) pontos.

16.5 Os períodos de experiência profissional em diferentes forças militares poderão ser somados para atingir o máximo estabelecido de 5 pontos.

16.6 O tempo máximo de serviço a ser contabilizado para a prova de títulos será de 8 (oito) anos, devendo ser considerado o tempo de serviço que garanta maior pontuação.

16.7 A documentação referente à comprovação dos títulos deverá ser apresentada no período previsto no cronograma constante do Anexo IX, exceto em feriados e/ou pontos facultativos, enviada via INTERNET através de sítio eletrônico do IDECAN, no qual será disponibilizado link para upload, as comprovações deverão ser postadas até o último dia previsto no Cronograma.

16.8 Os referidos documentos terão que ser entregues de forma física, pessoalmente, da forma que será indicado no edital de convocação.

16.9 A prestação de falsa declaração ou de declaração inexata importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos concorrentes.

16.10 A não apresentação de títulos importará na não atribuição de pontos ao candidato na Avaliação de Títulos. Nesse caso, o candidato será pontuado apenas pelos resultados obtidos na Prova Objetiva, Teste de Habilidades Específicas e Teste de Aptidão Física.

16.11 A avaliação dos documentos será realizada pelo IDECAN, e aprovada pela Comissão do Concurso.

DO EXAME DOCUMENTAL

16.12 Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde serão convocados para o Exame Documental, de caráter eliminatório, que é etapa imediatamente anterior à posse.

16.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do exame munido de documento de identidade original.

16.14 Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e original dos documentos descritos a seguir:

- a) Carteira de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitida pelo site da receita federal;
- d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022 (somente para candidatos concorrentes a reserva de vagas à população com hipossuficiência econômica);
- f) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- g) 03 (três) retratos 3x4 recentes, de frente e de cabeça descoberta, sem barba ou bigode;
- h) Original do certificado de reservista ou de quitação com as obrigações militares (candidato civil);

i) Cópia autenticada da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;

j) Carta patente, quando Oficial R-2;

k) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos cinco anos (para os residentes no município do Rio de Janeiro, as certidões são relativas aos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios);

l) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

m) Certidão de quitação eleitoral;

n) Cópia do comprovante de residência atual;

o) Por ocasião do comparecimento a esta etapa do concurso, o candidato deverá firmar, sob as penas da lei, declaração de que não possui antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, bem como declarar de não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora e, ainda, declarar de não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas, de acordo com o modelo no Anexo VIII.

16.15. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos do item anterior em data e local determinados no Cronograma (Anexo IX), bem como em sede de recurso, serão considerados inaptos para o exercício do cargo e eliminados do certame.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 DA PROVA OBJETIVA

17.1.1 O resultado final da Primeira Etapa, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site do IDECAN no sítio on-line.

17.1.2 Os candidatos habilitados na Primeira Etapa do Concurso Público serão classificados em ordem decrescente, mediante a Nota do Exame Intelectual (NEI) obtidos na Prova Objetiva.

17.1.3 Para os candidatos, na hipótese de igualdade na nota final da prova objetiva, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de português;

b) Obtiver maior pontuação na Prova de matemática;

c) Tiver maior idade dentre os candidatos;

17.1.4. Os candidatos habilitados na Primeira Etapa e classificados dentro do número de vagas previstas no item 12.1, inclusive os empatados, serão convocados para participarem da Segunda Etapa do Concurso Público – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).

17.1.5. Os candidatos serão convocados para o TAF por meio de Edital próprio.

17.1.6. Os demais candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso, cuja classificação, observadas as regras constantes deste Edital, exceder ao número de vagas estabelecidas para convocação para a segunda fase, serão eliminados do certame.

17.1.7. Os recursos poderão ser apresentados no prazo constante do cronograma.

17.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

17.2.1 O resultado final da Segunda Etapa, com a respectiva classificação, será publicado no Diário

Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site do IDECAN no sítio online

17.2.2 Os candidatos serão considerados “APTOS” ou “INAPTOS”, sendo uma etapa eliminatória.

17.2.3 Os candidatos considerados ‘INAPTOS’ serão eliminados do concurso público.

17.2.4 Os recursos poderão ser apresentados no prazo constante do cronograma.

17.3. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

17.3.1 O resultado final da terceira Etapa, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site do IDECAN no sítio online.

17.3.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo constante do cronograma.

17.4. DA PROVA DE TÍTULOS

17.4.1 O resultado final da Quarta Etapa, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site do IDECAN no sítio on-line.

17.4.2 Serão calculadas as pontuações das comprovações enviados por upload nos termos deste Edital.

17.4.3 Essa etapa tem caráter somente classificatório.

17.4.4 Os recursos poderão ser apresentados no prazo constante do cronograma.

18. HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 Serão convocados para a heteroidentificação os candidatos, que no ato da inscrição, se identificaram como negros ou indígenas, nos termos deste Edital e estiverem classificados em todas as etapas anteriores do certame (Exame Intelectual, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidades Específicas e Exame de Saúde).

19. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 O Resultado Final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site do IDECAN.

19.2 A classificação final dos candidatos será determinada pelo somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do Concurso Público.

19.3 Serão publicadas 3 (três) listas de classificação final do concurso: a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos a vagas reservadas aos negros e indígenas e às pessoas com hipossuficiência, a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos a vagas reservadas para negros e indígenas e sua classificação entre si. A terceira será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica e sua classificação entre si.

19.4 Na hipótese de igualdade na nota final de dois ou mais candidatos aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de pontos no teste de habilidade específica do Concurso Público;
- b) Obter maior número de pontos no resultado da Prova Objetiva do Concurso Público;
- c) Obter maior nota na Prova de Títulos;
- d) Tiver maior idade;

19.5 O candidato à vaga reservada que, na listagem de pontuação geral, obtiver classificação dentro do número de vagas para ampla concorrência estabelecido por este Edital para o cargo a que concorre, ocupará a vaga de ampla concorrência.

19.6 A nota final será dada por meio da seguinte equação:

Nota Final = [(Nota do Exame Intelectual) x 47,5] + [(Nota da Teste de habilidade Específica x 47,5)] + Nota da Prova de Títulos

20. DA CONVOCAÇÃO MATRÍCULA E CURSO DE FORMAÇÃO

20.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstos no edital serão convocados para iniciar o Curso de Formação de Soldados QBMP 1.

20.2 O Curso de Formação de Soldados não faz parte do certame, pois é destinado aos Bombeiros Militares da ativa, nos termos do art. 3º, § 1º, “a”, IV da Lei Estadual nº 880/1985, que dispõe sobre o Estatuto do CBMERJ.

20.3 Se o Soldado Bombeiro Militar não for aprovado no Curso de Formação de Soldados,

será excluído por conveniência do serviço e inaptidão para a carreira de Bombeiro Militar, nos termos do §5º do art 12 da Lei Estadual nº 880/1985.

20.4 Tendo em vista que o Curso de Formação de Soldados não faz parte do certame, não se aplica ao cargo o afastamento de servidor para participação no curso de formação disposto no Enunciado PGE nº 37.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A homologação do Concurso Público é de competência da Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

21.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados após a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público (todas as etapas), podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 37, III da Constituição Federal.

21.3 Em rigorosa obediência à ordem de classificação final do Concurso Público, os candidatos serão convocados para as demais fases do concurso. A convocação dos candidatos aprovados será formalizada pessoalmente, por meio de publicação oficial em Edital específico e por meio de divulgação no sítio eletrônico do IDECAN.

21.4 O candidato que não for considerado APTO na Pesquisa Social e/ou na Avaliação Médica estará eliminado do Concurso Público.

21.5 Os candidatos nomeados serão convocados pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à apresentação da documentação necessária para a posse nos cargos.

21.6 O candidato deverá comparecer no local determinado e no prazo estipulado, munido de 1 (um) retrato 3x4 e original recente e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Votação;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros);
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos com sexo masculino);
- i) Certificado de Conclusão de Escolaridade – Nível Superior, Médio Técnico ou Médio;
- j) Declaração de Bens.
- k) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa;
- l) Demais documentos solicitados em Edital de convocação.

21.7 O candidato que não possuir o comprovante da última votação deverá apresentar declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral comprovando que se encontra quite com as obrigações eleitorais, não sendo aceita a justificativa de voto. Os candidatos serão lotados de acordo com a discricionariedade da Administração, com base na essencialidade, singularidade e a premente necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços, observados os princípios da prioridade absoluta e da Doutrina de Proteção Integral, preconizadas pela Carta Magna, no seu art. 227, Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as diretrizes emanadas pelo SINASE.

21.8 O Secretário de Estado de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a IDECAN se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Concurso, ou posterior ao Concurso, e razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

21.9 As convocações para a posse são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

21.10 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e também disponibilizados no sítio eletrônico do IDECAN, ficando sob a responsabilidade do candidato habilitado acompanhar as publicações referentes ao Concurso.

21.11 A IDECAN divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o certame.

21.12 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

21.13 O candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Concurso junto ao IDECAN e, após a homologação, junto a Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a IDECAN e para a Secretaria de Estado de Defesa Civil, e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

21.14 Este Edital estará à disposição na Internet através do sítio eletrônico www.idecan.org.br.

21.15 O Concurso Público será regulado por este Edital, organizado e executado pela IDECAN e pelo Secretaria de Estado de Defesa Civil, e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos casos já elencados neste Edital.

21.16 Tendo em vista as especificidades da carreira de Bombeiro Militar, a administração se reserva ao direito de determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção da Prova Objetiva), caso haja um intervalo superior a 5 (cinco) anos desde a última etapa realizada, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos para a carreira militar

21.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela IDECAN, comissão especial do concurso, do Secretário de Estado de Defesa Civil, e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações na forma fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros e descontos simples (juro, capital, tempo, taxa e montante). Funções do 1º e 2º grau: problemas. Sistema de medidas: decimais e não decimais. Sistema monetário brasileiro: problemas.

ANEXO II

Modelo de declaração para candidatos com hipossuficiência econômica e de pertencimento étnico-racial

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS
AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, _____, documento de identidade _____, número de inscrição _____ no Concurso Público para Provimento de Vagas para Soldado Bombeiro Militar QBMP 1 - Busca e Salvamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para concorrer à vaga de _____, declaro, ser pessoa com hipossuficiência econômica no momento da inscrição e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica, prevista na Lei Estadual no 7.747/2017, de acordo com os critérios e procedimento estipulado no Edital.

Estou ciente de que terei de comprovar a minha condição, bem como possuir renda familiar per capita de até meio salário-mínimo conforme previsto em Lei, no Edital do certame.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente das sanções penais, administrativas e civis, no caso de falsidade das informações prestadas.

Declaro também estar ciente de todas as regras previstas na legislação específica e no Edital do concurso.

Rio de Janeiro, de de 20 ____.

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual Nº 6067, de 25/10/11, DECLARO, sob pena das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, que sou _____ (pardo, preto ou indígena), para o fim específico de atender ao disposto no Edital do Soldado BM QBMP 1 Busca e Salvamento.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física/Teste de Habilidades específicas (TAF/THE)

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que o(a) Sr.(Sra.) _____, documento de identidade _____, CPF _____, com o número de inscrição _____, para concorrer à vaga de _____, encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física (ou Teste de Habilidades Específicas) constante do Edital do Concurso Público para Soldado BM QBMP 1 Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro 2025.

Rio de Janeiro, de de 20 __.

< Nome do Médico >

<Carimbo contendo o CRM do Médico>

Assinatura do Médico

ANEXO IV

Testes e forma de realização do teste de aptidão física

DESCRIÇÃO DAS PROVAS

Prova de corrida de meio-fundo (2400 metros):

O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcados;

O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m dentro do tempo estipulado;

Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr, caminhar e parar; O candidato não poderá durante a realização do teste físico: sentar, deitar, rolar,

engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);

Para o início do teste físico os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então será comandado “atenção candidatos”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

Término do teste: quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400 m;

O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis. Não sendo autorizada a utilização de sapatilha com pregas;

Os candidatos poderão ainda utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a jogue no local de realização do teste físico;

O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

Prova de Flexão e Extensão MMSS – (tração na barra fixa):

Execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros. Promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo ultrapasse a barra, retornando à posição inicial, repetindo tal movimento por 3 (três) vezes consecutivas, podendo encostar os pés no solo apenas após a finalização completa de todas as repetições do exercício;

Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer material nas mãos, bem como auxílio do corpo, que não seja os braços, para promover a tração, sendo vedado ao candidato executar flexão de quadril durante a realização da prova.

Caso o candidato, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho, de modo que os pés não toquem o solo;

Estará eliminado o candidato que:

Não executar a completa extensão dos membros superiores, após a contração, durante a execução do exercício;

Não ultrapassar o queixo, transpassando a linha da barra fixa, durante a realização das fases de contração;

Por qualquer motivo vier a soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, antes de ter terminado toda a execução da prova;

Por qualquer motivo tocar um dos pés ou ambos no solo, caso não tenha atingido o índice mínimo solicitado, será considerado inapto;

Tempo: não há tempo estipulado para execução da prova;

Prova de Flexão Abdominal (35 repetições):

Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete), as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por um militar aplicador, e os pés apoiados no solo. As pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos deverão estar fixas às têmporas;

Início do teste: Será comandado “atenção candidatos”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos poderão iniciar o teste;

Execução do teste: o candidato deverá manter durante todo o teste as pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos fixadas às têmporas, e ao realizar a flexão do tronco a frente o cotovelo deverá tocar os joelhos, logo após o candidato deverá retornar à posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;

Término do teste: Ao ser atingido o tempo de 01 minuto e 00 centésimo o fiscal acionará o apito com um silvo curto;

O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis para o teste físico;

O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

O candidato que não obtiver o índice satisfatório em qualquer uma das provas do exame físico terá direito a uma segunda e última tentativa, em data e horário previstos no cronograma de atividades.

Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos àqueles que o fizerem.

As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

À candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do

período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá comparecer na data, no local e no horário de realização do Exame munida de atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

ANEXO V

EXAMES COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES

Soldado BM

Qualificação de Bombeiro Militar Particular QBMP 01 - BUSCA E SALVAMENTO

O candidato submetido a Inspeção de Saúde deverá, as suas expensas, apresentar à junta médica os seguintes exames complementares:

a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, perfil sorológico para hepatites: HBsAg, Anti-HBcIgM e Anti HCV e ABO-Rh;

b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);

c) Radiografia sacroilíaca em AP e perfil com laudo;

d) Radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (Panorâmica de coluna vertebral) AP e Perfil, com laudo onde deve constar a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson;

e) Radiografia simples de tórax PA e perfil com laudo;

f) Eletroencefalograma com laudo e traçado eletroencefalográfico;

g) Audiometria tonal;

h) Eletrocardiograma com laudo;

i) Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra;

j) Colpocitologia oncótica (exame com validade de 06 (seis) meses), para candidatas do gênero feminino;

k) Radiografia odontológica panorâmica;

l) Exame toxicológico.

m) O médico avaliador poderá solicitar outros exames para afastar ou confirmar diagnóstico conforme a necessidade do caso, correndo sempre às custas do candidato.

n) Do Exame Toxicológico: O candidato deverá atentar para a apresentação do resultado do Exame Toxicológico, devidamente lacrado pelo laboratório, de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro juntamente com os demais exames complementares, na data indicada no cronograma de atividades do Concurso. O exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra queratínica é destinado à verificação do consumo, ativo ou não, de substância psicoativa, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias. Os exames antidrogas com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina, são referentes às seguintes substâncias:

- Anfetamina: Anfetamina, Metanfetamina, MDA, MDMA, Anfepriamo, Fenproporex;

- Mazindol: Mazindol;

- Cocaína: Cocaína, Benzoilecgonina, Norcocaína, Cocaetileno;

- Maconha: THC, Carboxy THC;

- Opíaceos: Morfina, Codeína, Heroína.

A validade do exame toxicológico será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da

coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado neste período para todos os fins previstos no Edital.

O relatório emitido deverá conter:

- Nome e CPF do candidato;
- Data da coleta da amostra;
- Número de identificação do exame;
- Identificação do laboratório que realizou o exame;
- Data da emissão do laudo laboratorial;
- Relatório conclusivo sobre o uso indevido ou não de substância psicoativa, com indicação de níveis e tipo de substância;
- Nome, CPF, assinatura e CRM do Médico Revisor - MR.

Os laboratórios deverão estar acreditados junto ao INMETRO ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluam integralmente as “Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise” da Sociedade Brasileira de Toxicologia – SBTOX (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao CAP- FDT (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção.

O candidato deverá apresentar, para coleta, cabelos com mais de 04 (quatro) centímetros e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 03 (três) meses.

Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo.

Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

ANEXO VI

CRITÉRIOS MÉDICOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS:

Considerando a natureza da atividade de Bombeiro Militar e seus riscos ocupacionais, serão pontos de atenção na inspeção de saúde para ingresso no Concurso Público na Carreira de Soldado Bombeiro Militar QBMP 1, as patologias abaixo listadas. Somente serão excluídos do certame os candidatos que apresentarem doença não tratada e/ou descompensada e/ou que motive alterações do exame clínico e/ou laboratorial significativa e/ou que cursem com limitação ao pleno desempenho ao cargo pretendido.

a) Gerais: Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. Tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade ou à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem. Agenesia de qualquer órgão. Desnutrição. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Capela). Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomiconemia. Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não é neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleuris atual ou prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumoconioses. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou “blebs” apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasiassangüíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites intersticiais.

Glomerulonefrites. Rim esponjo-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 (sessenta) dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 (trinta) dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60(sessenta) dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 (quinze) dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuropulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de um ano, ressecção total ou parcial pulmonar, traqueal ou de esôfago e/ou presença de dor incapacitante pós-toracotomia. Excetuam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com repercussão atual na função respiratória. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 05 (cinco) anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, constando a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica progressa ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o(a) candidato(a), exceto quando associados a: 1) taquiarritmias, 2) regurgitação mitral, 3) estenose aórtica, 4) insuficiência aórtica 5) cardiomegalia em qualquer grau. História patológica progressa ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica progressa ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmia originada dos átrios ou nódulo sino-atrial, tais como, mas não limitadas a flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 (dois) anos, enquanto sem uso de medicações e/ou aquelas submetidas a procedimentos de tratamento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 I49.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultam em disfunção orgânica e/ ou psicológica; (2) arritmias ventriculares (CID10 I47.0, I47.2), incluindo mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0), e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúrbio de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo, bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz 2 (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 I44.2). Síndrome de Lown-GanongLevine (CID10 I49.9) ou qualquer forma de Síndrome do QT longo congênito (CID10 I49.9), Síndrome do QT curto (CID10 I49.9), Síndrome de Brugada (CID10 I49.9), Displasia arritmogênica dos ventrículos direito e/ ou esquerdo (CID10 I49.9). A Síndrome de Wolff-Parkinson-White (CID10 I45.6) desqualifica o candidato, exceto nos casos submetidos à ablação e que obtiveram sucesso, mantendo-se assintomáticos por um período de pelo menos 2 (dois) anos e com normalização do eletrocardiograma; (4) presença de distúrbios de condução tais como bloqueio atrioventricular de primeiro grau (CID10 I44.0), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz I (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio divisional esquerdo ântero-superior (CID10 I44.4) ou póstero-inferior (CID10 I44.5), bloqueio de ramo direito, distúrbio da condução intraventricular inespecífico (CID10 I45.4), isoladamente e não associados a sintomas ou doença cardíaca subjacente não desqualificam o candidato. Cardiomegalia, hipertrofia ou dilatação de quaisquer câmaras cardíacas (CID10 I11, I12, I13, I50, I51 e I52 e subitens). Cardiomiopatia (CID10 I40 a I43, e subitens), incluindo, mas não limitada à miocardite (CID10 I40 e subitens), doenças cardíacas infiltrativas ou como conseqüências de doenças sistêmicas (CID10 I42 e I43 e subitens) ou insuficiência cardíaca congestiva (CID10 I50 e subitens). Pericardite (CID10 I30, I31, I32 e subitens), exceto naqueles assintomáticos por pelo menos 2 (dois) anos, e sem evidência de constrição e/ou derrame pericárdico. Taquicardia persistente sinusal ou não-sinusal ([CID10 I47.1 e I49.8) frequência cardíaca de repouso igual ou maior do que 100 (cem) batimentos por minuto. Anomalias cardíacas congênitas ou dos grandes vasos, incluindo os casos de comunicação interatrial e/ou interventricular tratados por procedimento invasivo percutâneo. Excetuam-se os casos de ducto arterial patente tratado. Hipertensão arterial sistêmica (CID10 I10 e I15, e subitens)

numa aferição da pressão arterial sentado após repouso supino de 10 (dez) minutos, superior a 139/89 mmHg. Hipertensão arterial pulmonar (CID10 I26, I27, I28 e subitens). Doença coronariana, com quadro de angina estável, angina instável ou IAM prévios, miocardiopatia isquêmica; Insuficiência cardíaca em qualquer grau.

c) Doenças Dermatológicas: Erupções eczematosas. Psoríase.

Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pitiríase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfígóidebolhoso. Dermatite herpetiforme. Atrofia branca de Milian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculitidecalvante. Alopéciamucínosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Pioderma gangrenoso. Queilitegranulomatosa. Mico-bacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queiliteactínica. Afecções congênitas e hereditárias.

d) Doenças Neurológicas: infecções do Sistema Nervoso Central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós traumatismo crânio-encefálico. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e Disrafismos. Afasia. Distúrbios do equilíbrio e/ou coordenação motora de origem central ou vestibular.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica severa. Linfedema. Fístulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites). Arteriopatias orgânicas não-oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-toracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças osteoarticulares: doenças infecciosas ósseas ou articulares e também suas sequelas. Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural moderada a grave: ângulo de Cobb maior ou igual a 25° (vinte e cinco graus). Lordose lombar com mais de 48° (quarenta e oito) graus Ferguson para o sexo masculino ou de mais de 60° (sessenta graus) para o sexo feminino. Cifose torácica com mais de 45° (quarenta e cinco graus). Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas. Degenerações discais de moderadas a graves. Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas ósteo-articulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Retrolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Doenças auto-imunes e do colágeno (Lupus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Esclerodermia, etc.). Espondilite anquilosante. Genu recurvatum, genu varum e genu valgum graves. Espinha bífida com repercussão neurológica. Megapófise que apresente vértebra lombar com articulação anômala unilateral. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maiores que 15 (quinze) milímetros, constatado através de escanometria dos membros inferiores. Anomalias vertebrais (hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), seqüela de fraturas que comprometam mais de 50 % (cinquenta por cento) do corpo vertebral, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal e pinçamento discal lombar maior que 20% (vinte por cento) do espaço intervertebral). Próteses articulares de qualquer espécie. Passado de cirurgias envolvendo articulações e instabilidades articulares. Alterações congênitas tipo ausência segmentares: totais e parciais. Malformação ou deformidade da pélvis.

Torcicolo crônico e costela cervical. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares. Amputação de membros e segmentos.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquídia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada a menos de 30 (trinta) dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Pancreatite crônica, Síndromes disabsortivas. Acalasia da Cárdia. Doenças das vias biliares (litíase sintomática ou estenoses), Estenose benigna ou espasmo esofágico difuso. Esofagite de

refluxo quando associado a metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do tubo digestivo).

i) Doenças Otorrinolaringológicas: rinite hipertrófica, rinopatia alérgica, desvio do septo nasal com diminuição do fluxo aéreo de uma ou das duas narinas, poliposenasossinusal, pólipos antro-coanal de Killian, rinite mucopurulenta crônica, granulomatoses nasais, rinites atróficas, sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fistula oro-antral, tumores nasossinusais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica uni ou bilateral com ou sem prejuízo funcional imediato, otites médias crônicas, disacusias condutivas, mistas ou neurossensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais), fistula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau. Otosclerose de qualquer grau em um ou dois ouvidos. Paralisia facial. Fístula vestibular e/ou coclear revelada pela audiometria, através da pesquisa do fenômeno de Túlio. Hipertrofia das amígdalas palatinas com obliteração da orofaringe. Lábio leporino associado ou não a fenda palatina. Disfonias orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau. Disfemia (Gagueira). Paralisia laríngea. Laringomalacia.

j) Doenças oftalmológicas: infecções e processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, exceto conjuntivites agudas e hordéolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, exceto o cisto benigno palpebral. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas. Desvios dos eixos visuais (estrabismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, ectasias, ceratocone. Anormalidades funcionais significativas. Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética. Degenerações, distrofias adquiridas. Glaucoma (de qualquer tipo) com alterações papilares e/ou campimétricas e/ou de fibras nervosas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou musculares. Discromatopsia em qualquer intensidade - não será admitida nenhuma alteração na visão de cores. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 03 (três) meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha a visão mínima ao quadro proposto. O candidato deverá apresentar laudo descritivo com a data da realização da cirurgia, carimbado e assinado pelo Oftalmologista que a realizou. Em hipótese alguma será admitida a realização de cirurgia refrativa após a realização da inspeção de saúde inicial. A cirurgia em tais condições será motivo para reprovação automática do candidato.

Serão exigidos os seguintes índices no exame oftalmológico:

- Acuidade visual a 06 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente com e sem correção e o candidato deve enquadrar-se em ambos os requisitos (acuidade visual em ambos os olhos). Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de lentes de contato durante o exame. O candidato que necessitar algum tipo de correção deverá apresentar-se com óculos atualizado e deverá apresentar acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20;

- Acuidade visual a 37 (trinta e sete) centímetros (Jaeger 1 – J1): avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20);

- Motilidade ocular extrínseca: excursões oculares normais;

- Senso cromático: Não há tolerância. A presença de discromatopsia em qualquer grau elimina o candidato. Será utilizada a Tabela ISHIHARA para avaliação do Senso Cromático.

- Pressão intraocular: entre 10 (dez) e 19 (dezenove) mmHg, em cada olho. A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir novos e/ou outros exames, caso a avaliação inicial seja considerada inconclusiva. As despesas com a realização de exames complementares correrão por conta do candidato.

k) Doenças Psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão. Os candidatos deverão trazer declaração de hígidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em psiquiatria.

l) Doenças ginecológicas: os critérios de exclusão são neoplasias de origem vulvares, vaginais, uterinas e ovarianas e neoplasias mamárias.

m) Odontologia: Os Critérios Odontológicos de Exclusão de Candidatos são os seguintes: O candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação oclusal harmônica e, no mínimo 03 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar formam juntos duas unidades funcionais e um pré-molar ocluindo contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as ausências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas: fixas ou removíveis e/ou implantes ósseointegrados bem adaptados que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética; Não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais GRAU 03 (três) de mobilidade (maior que 05 (cinco) mm e com mobilidade intrusiva); Serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões de cárie classificadas no capítulo XI da CID10 da OMS como K02.0, ou seja, cáries limitadas ao esmalte; Não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos; Não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos maxilares; Não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas; de sequelas de Síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático; e de sequelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

n) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante ou incompatível com as atribuições do cargo militar.

Observação: A exclusão do candidato se dará mediante decisão motivada da autoridade competente.

ANEXO VII

Requisitos mínimos específicos para investidura em cada cargo

QUALIFICAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Soldado BM QBMP 1 Busca e Salvamento	Ensino médio completo

ANEXO VIII

Modelos de declarações para exame documental

1) DECLARAÇÃO (ANTECEDENTES CRIMINAIS)

Eu _____, CPF: _____, declaro que não possuo antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, que estou em dia com as obrigações militares e eleitorais, bem como declaro não ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora e declaro ainda não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas. Declaro não ter praticado ato que ofenda os valores do CBMERJ, assim entendidos como aqueles enquadrados nas

seguintes hipóteses:

- Exclusão do serviço militar ativo, como oficial, por indignidade ou incompatibilidade, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
- Na condição de praça, exclusão ou licenciamento a bem da disciplina do serviço militar ativo, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
- Desligamento de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral, nos últimos cinco anos, a contar da publicação deste Edital;
- Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência;
- Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas, ou por tipo penal conexo a tais crimes;
- Ostentar registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública;
- Ostentar folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três registros. Estou ciente que se for constatada falsidade neste documento estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

2) DECLARAÇÃO (NÃO POSSE DE OUTRO CARGO PÚBLICO)

Eu, _____, CPF: _____, declaro que não possuo outro cargo, função ou emprego público em nenhum dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou em qualquer entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), e estou ciente que se for constatada falsidade neste documento estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Rio de Janeiro, em_de_de 2025.

ASSINATURA

3) DECLARAÇÃO (POSSE DE OUTRO CARGO PÚBLICO)

Eu, _____, CPF: _____, declaro que possuo outro cargo, função ou emprego público na administração pública, o qual descrevo a seguir:

_____, e

que conheço as sanções decorrentes de possível ilicitude relativa ao acúmulo de cargos públicos caso venha a tomar posse em cargo na Corporação.

Rio de Janeiro, em_de_de 2025.

ASSINATURA

ANEXO IX

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	11/06/2025	
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11/06/2025	12/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	21/06/2025	
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	22/06/2025	23/06/2025
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	29/06/2025	
RESULTADO OFICIAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	31/06/2025	
PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO COMO COTISTA e PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA	07/07/2025	
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	07/07/2025	
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/07/2025	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR COMO COTISTAS NA ÁREA DO CANDIDATO	16/07/2025	
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	17/07/2025	18/07/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL PARA COTAS RESERVAS (HIPOSSUFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS)	29/07/2025	
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO PARA EXAME INTELECTUAL (PROVA OBJETIVA)	08/08/2025	
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	17/08/2025	
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	18/08/2025	
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	19/08/2025	20/08/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	01/09/2025	
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (Área do Candidato)	01/09/2025	
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	02/09/2025	03/09/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	22/09/2025	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CRONOGRAMA DO TAF	23/09/2025	
DATA DA APLICAÇÃO DO TAF (Primeira tentativa)	04/10/2025	05/10/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO TAF	08/10/2025	
DATA DA APLICAÇÃO DO TAF (Segunda Tentativa)	12/10/2025	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO TAF	15/10/2025	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CRONOGRAMA DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS(THE)	16/10/2025	
DATA DE APLICAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS(THE)	20/10/2025	26/10/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS(THE)	31/10/2025	
RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS(THE)	03/11/2025	04/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS(THE)	11/11/2025	

OBS: As demais Etapas e o Resultado Final do certame terão datas previstas em cronograma específico sob responsabilidade do CBMERJ

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR - Cel BM
Comandante-Geral do CBMERJ



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Antônio de Salles Junior, Secretário de Estado de Defesa Civil**, em 10/06/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102185830** e o código CRC **ACCE4135**.

Referência: Processo nº SEI-270006/001526/2025

SEI nº 102185830

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
 Telefone: (21) 2333 2958 - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>